

DECRETO N.º 231/2013,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração do Grupo Gestor Municipal de Convênios e Contratos de Repasse, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade da gestão pública municipal criar condições para garantir a eficácia, eficiência e efetividade na celebração, execução, acompanhamento e monitoramento de serviços e obras por meio de convênios e contratos de repasse provenientes dos programas do Governo Federal no SICONV;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de alterar um dos membros do grupo gestor de convênios e contratos de repasse.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Grupo Gestor Municipal de Convênios e Contratos de Repasses, cujas atribuições e composição serão definidas pelo presente decreto, conforme relação abaixo:

ELAINE CRISTINA MARTINS – Gestora Municipal de Contratos e Convênios – GMC – Responsável pela celebração, execução e prestação de contas dos convênios e contratos de repasse provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e dos demais programas do Governo Federal no SICONV;

MENIÉM PATRICIA LIMA ANJO – Gestora Financeiro do Conveniente e Ordenadora de Despesa OBTV no SICONV;

JEUDI VIEIRA DE MACEDO – Responsável pela inserção de dados de Licitação no SICONV.

Art. 2º São Atribuições do Grupo Gestor Municipal de Convênios e Contratos de Repasses:

I – Fornecer informações e dados sobre a gestão e o planejamento municipal que forem considerados necessários para a realização dos Convênios e Contratos de Repasse;

II – Identificar e propor soluções aos entraves técnicos e administrativos entre os órgãos municipais da administração direta e indireta que impedem a execução dos Convênios e Contratos de Repasse;

III – Sanar divergências de interpretações das normas e procedimentos relativos à execução e formalização dos Convênios e Contratos de Repasse entre o Município e o Governo Federal;

IV – Acompanhar e monitorar os prazos e as vigências dos Convênios e Contratos de Repasse no SICONV.

Art. 3º. O presente GRUPO, terá o mandato contado a partir da data de publicação deste decreto, sem remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

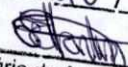
Art. 4º. Qualquer membro poderá ser destituído, a qualquer tempo, por representação da maioria dos membros do Grupo, ou quando perderem a representatividade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 159/2013 de 12/06/2013, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2013.



ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
publicado no placar desta Prefeitura
nesta data.
Abadia de Goiás 20/11/2013

Secretário de Administração